

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. **Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2026</p> <p>EDITAL Nº 009/2026</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.</p>	
<p>OBJETO: Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “propaganda volante” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural incluso gravação, locução e combustível.</p>	
<p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>INÍCIO: 16/06/2026 às 9h02min</p> <p>TÉRMINO: 26/06/2026 às 8h30min</p>	<p>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS</p> <p>INÍCIO: 26/06/2026 às 8h31min</p> <p>TÉRMINO: 26/06/2026 às 9h01min</p>
<p>INÍCIO DA FASE DE LANCES</p> <p>26/06/2026 às 9h02min</p>	<p>MODO DE DISPUTA</p> <p>ABERTO</p>
<p>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</p> <p>https://damae.licitapp.com.br</p>	<p>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA</p>
<p>CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</p> <p>https://damae.licitapp.com.br/, www.damaesidr.mg.gov.br e compras@damaesidr.mg.gov.br</p>	
<p>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</p> <p>R\$0,10</p>	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>R\$74,40/h</p>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório Nº 0027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Reinaldo Fontes de Andrade e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 033 de 13 de março de 2026**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS com vista à Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “*propaganda volante*” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência – Anexo I deste edital convocatório e demais peças que o compõem.

III - ÁREA SOLICITANTE

1.1. Chefia de Comunicação do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

CLÁUSULA IV – DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Disponibilidade do Edital e Acompanhamento: Cópia deste Edital e de seus anexos encontra-se disponível, na íntegra, nos sítios eletrônicos www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>. É obrigação exclusiva dos interessados acompanhar as publicações e eventuais atualizações referentes a este processo em referidos endereços eletrônicos e, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

4.2. Canais para Pedidos de Esclarecimento: Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser encaminhados pelo licitante por meio da Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/> ou pelo e-mail compras@damaesjdr.mg.gov.br

4.3. Prazo e Publicidade dos Esclarecimentos: Os esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas do Pregoeiro serão divulgadas nos sites oficiais descritos no item 4.1, passando a integrar os autos do processo para ciência de todos os interessados.

4.4. Prazo e Canais para Impugnação: Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os licitantes deverão protocolar a impugnação diretamente na Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/>, enquanto os demais interessados deverão enviá-la para o e-mail compras@damaesjdr.mg.gov.br.

4.5. Regularidade da Representação (Licitante): A impugnação apresentada por licitante não cadastrado no DAMAE, ou cujo signatário não possa ser identificado eletronicamente de forma imediata, deverá vir acompanhada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, além de documento que comprove os poderes de representação de quem o assina, sob pena de não conhecimento da peça.

4.6. Regularidade da Representação (Cidadão): A impugnação apresentada por cidadão deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade oficial com foto e inscrição no CPF, sob pena de não conhecimento por falta de legitimidade.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. Cópia de identidade do representante que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, **estatuto social** ou **contrato social** em vigor registrado no órgão competente;

5.1.3.1. Cópia de identidade dos sócios;

5.1.4. Instrumento de Procuração pública ou particular, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (caso seja) conforme Anexo III)

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o DAMAE.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU.

5.2.3.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação ou de futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (comprasnet.gov.br);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (tcu.gov.br).

5.2.3.2. A consulta aos cadastros informativos será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2.3.3. Caso se constate a existência das vedações descritas nos subitens anteriores, a inabilitação deverá ser precedida de diligências para verificar a ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas, mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, identidade de endereços ou datas de abertura correlatas.

5.2.3.4. Constatada e confirmada a existência de vedação legal, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio, bem como aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas as que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado cabalmente que não atuam representando interesse econômico compartilhado.

5.2.4.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes motivos de conveniência e oportunidade:

- a)** Trata-se de ato discricionário da Administração Pública, pautado na avaliação técnica do caso concreto;
- b)** O objeto licitado não apresenta complexidade técnica elevada nem grandes dimensões que justifiquem a união de esforços;
- c)** O mercado dispõe de ampla pluralidade de empresas com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender isoladamente às exigências editalícias;
- d)** A admissão de consórcios, neste cenário, geraria riscos severos de restrição à competitividade e conluio, contrariando o objetivo do certame;
- e)** A participação consorciada elevaria a complexidade na gestão e fiscalização da futura execução contratual;
- f)** O entendimento adotado alinha-se à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006, todos do Plenário do TCU, que ratificam a discricionariedade da Administração para vedar consórcios quando o mercado local for amplamente competitivo.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível.**

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca "(6.11)" e se for o caso, o respectivo anexo, Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477
CNPJ nº 18.196.469/0001-03

encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito aos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, deverá comprovar tal condição no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela plataforma do Pregão Eletrônico, caso deseje usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o período mínimo estipulado no subitem anterior será considerado aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, em conformidade com o modelo constante no Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com a identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador devidamente identificado e qualificado.

6.8. A Proposta Comercial não poderá conter emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, exceto se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.9. A ausência de assinatura do representante legal ou do procurador credenciado na Proposta Comercial implicará a desclassificação do licitante.

6.10. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital, ensejando a aceitação tácita de todas as especificações estabelecidas para o objeto.

6.11. A digitação da proposta na plataforma do LICITAPP não poderá, de forma alguma, identificar o licitante; portanto, os campos “Marca” e “Modelo” deverão ser preenchidos com caracteres genéricos (como asteriscos “*”, a palavra “Próprio” ou sinais assemelhados), desde que não coincidam ou façam alusão ao nome da empresa proponente.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

7.2.1. Não atenda à especificação integral ou à totalidade do objeto licitado no respectivo item;

7.2.2. Desatenda a quaisquer das exigências, condições ou prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero — incompatíveis com os custos de mercado acrescidos dos respectivos encargos —, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.2.4. Apresente preços que estejam superestimados em relação aos valores de referência da Administração ou que sejam manifestamente inexequíveis;

7.2.5. Indique valores a partir da terceira casa decimal, hipótese em que tais centavos serão desconsiderados para fins de julgamento, aplicando-se o disposto no item 6.3.1 deste Edital;

7.2.6. A análise da conformidade das propostas será realizada pelo Agente de Contratação, com o suporte técnico da Equipe de Apoio e dos representantes do Setor Requisitante, visando garantir o estrito cumprimento de todas as especificações editalícias.

VIII- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.0.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo fixado o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa do licitante e aceitação do Agente de Contratação.
- 8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;**
- 8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;**
- 8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.7. Certidão de Falência e Concordata,** com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional,** Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;(simplificada) – opcional;
- 8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas** (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.
- 9.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.
- 9.8.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.9.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21.** Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. 9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
- 9.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.29.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.30.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

- 9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).
- 9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.
- 9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.
- 9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da "DOCUMENTAÇÃO" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- 9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada. 9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência. 9.45. O Pregoeiro (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.
- 9.46. O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.

- 10.2.** A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.
- 10.3.** A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.
- 10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.
- 10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8.** O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 10.9.** No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.
- 10.10.** Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 11.2.** É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
- 11.3.** Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.
- 11.4.** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Elencadas no Termo de Referência (TR), Minutas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 13.8 abaixo, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja

completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

13.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de São João del Rei**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 12 de Junho de 2026.

Reinaldo Fontes de Andrade
Agente de Contratação / Pregoeiro

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I

Termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026.

Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de divulgação de atividades, atos e campanhas do DAMAE, a fim de atender toda a demanda das diversas orientações que são necessárias aos usuários.

1 OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos e as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de veiculação de áudio por meio de carro de som (propaganda volante)
- 1.2. Os serviços destinam-se à divulgação de atividades operacionais, atos oficiais, informativos, campanhas educativas e de conscientização sobre o uso racional da água, a preservação de mananciais e a proteção de nascentes.
- 1.3. A contratação visa atender plenamente às demandas de comunicação do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE) junto aos seus usuários, contribuintes e munícipes, abrangendo as áreas urbana e rural do município, sob a área de concessão desta Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública direta e indireta deve pautar suas ações nos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 2.2. O princípio da publicidade impõe o dever de conferir transparência e ampla divulgação aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. Essa prática cumpre a finalidade estritamente educativa, informativa e de orientação social exigida pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedando-se qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 2.3. Há uma necessidade contínua e imediata de levar ao conhecimento dos usuários, contribuintes e munícipes as informações institucionais do DAMAE. Isso engloba manutenções programadas ou emergenciais na rede de distribuição, interrupções temporárias no fornecimento de água, obras na via pública que impactem o trânsito local e campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e a preservação de mananciais.
- 2.4. A veiculação de áudio por meio de carro de som (“propaganda volante”) mostra-se a solução mais eficaz e ágil para atingir diretamente o público-alvo afetado. A característica itinerante do serviço permite direcionar a mensagem exatamente aos bairros ou regiões (urbanas e rurais) impactados pelas intervenções operacionais da autarquia, garantindo a eficácia da comunicação onde ela é necessária.
- 2.5. A contratação externa do serviço (terceirização) justifica-se pela ausência, na estrutura e no patrimônio do DAMAE, de veículos próprios adaptados com equipamentos de sonorização adequados e pessoal capacitado para essa finalidade específica. A terceirização evita custos de imobilização de capital na compra e manutenção de frota especial, transferindo o encargo operacional à empresa especializada.
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela natureza estimada, intermitente e parcelada do serviço, cuja execução ocorrerá sob demanda conforme as necessidades operacionais e a conveniência orçamentária do DAMAE ao longo do ano, inviabilizando a contratação de quantitativo fixo inicial e permitindo, ainda, a

otimização do gasto público mediante eventual participação ou adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação será precedida de processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

3.2. A dispensa de licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é afastada no presente caso. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), a definição da modalidade deve considerar o somatório global das despesas com serviços da mesma natureza (publicidade e divulgação) ao longo do exercício financeiro, vedando-se o fracionamento artificial de despesas para fins de contratação direta.

3.3. Por se tratar de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o objeto caracteriza-se como serviço comum, atraindo a obrigatoriedade da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 17, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade ao certame.

3.4. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato administrativo a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão editalícia, autorização da autoridade competente e demonstração da vantajosidade econômica das condições contratuais para a Administração Pública.

3.5. O reajuste dos preços contratuais ocorrerá anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial correlato estipulado no Edital, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação diante de sua natureza continuada.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

4.1. O contrato administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada iniciar a veiculação do áudio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo DAMAE.

4.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, mediante a apresentação de relatório detalhado emitido pela contratada, o qual deverá ser atestado e validado pelo Fiscal do Contrato designado pela autarquia.

4.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra (**motoristas com CNH válida e compatível, locutores e operadores**), manutenções preventivas e corretivas do veículo e dos equipamentos de som (com reposição de peças), insumos e combustíveis, seguro total com cobertura para terceiros, taxas e tributos veiculares (IPVA e licenciamento), além de eventuais multas de trânsito e custos com a adequação técnica ou identidade visual exigidas pelo DAMAE.

5. DO OBJETO.

5.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços contínuos de publicidade institucional e informativa, por meio de veiculação de áudio em veículo automotor equipado com sistema de som (propaganda volante), para a divulgação de atividades operacionais, atos oficiais e campanhas do DAMAE.

5.2. Estima-se a necessidade máxima anual de 1.200 (mil e duzentas) horas de prestação de **serviços**.

5.3. A previsão média estimada é de até 100 (cem) horas mensais, cuja execução poderá ocorrer de forma não uniforme ao longo do período, variando conforme a conveniência administrativa e as demandas operacionais de urgência ou campanhas específicas da autarquia.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O veículo automotor e seus respectivos condutores deverão apresentar-se em perfeitas condições de conservação, segurança e operação, atendendo rigorosamente aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 6.2.** O veículo a ser utilizado deverá ser movido a combustível convencional (álcool e/ou gasolina), híbrido ou elétrico, e ser equipado com sistema de som profissional para propaganda volante composto por, no mínimo:
- 6.2.1** Duas caixas de som equipadas com alto-falantes e cornetas bidirecionais direcionadas para cada lado da via, fixadas com segurança ao veículo;
- 6.2.2** - Sistema capaz de emitir áudio de alta fidelidade e potência, operando na faixa de resposta de frequência mínima entre 40 Hz e 25.000 Hz;
- 6.2.3** - Aparelho reproduzidor de áudio com entrada USB compatível com arquivos no formato MP3 ou similar superior, apto a veicular mensagens com ou sem fundo musical.
- 6.3.** A contratada deverá disponibilizar dispositivos eletrônicos integrados à internet (como microcomputador, smartphone ou tablet) aptos a receber arquivos de texto e áudio institucional do DAMAE por meios eletrônicos (e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas), responsabilizando-se pelo registro, gravação técnica e veiculação fiel das mídias — respeitando integralmente o teor enviado — ou pela leitura em tempo real por locutor profissional durante o itinerário predefinido pela autarquia.
- 6.4.** O veículo deverá possuir acomodação e assento exclusivo dotado de cinto de segurança para o Fiscal de Contrato da autarquia, independente dos assentos destinados ao motorista devidamente habilitado e ao locutor ou operador de som.
- 6.5.** A execução dos serviços observará obrigatoriamente os **limites de emissão sonora** previstos nas resoluções do CONTRAN e nas Leis Ordinárias nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014 do Município de São João del-Rei, as quais dispõem sobre o sossego público, de modo a coibir a poluição sonora e resguardar áreas sensíveis como **hospitais, clínicas médicas, escolas** e o meio ambiente em geral.
- 6.6.** A abrangência territorial dos serviços compreende toda a extensão do Município de São João del-Rei, englobando a totalidade das vias urbanas, comunidades e os distritos situados na zona rural atendidos pela área de concessão do DAMAE.
- 6.8.** Os áudios e vinhetas informativas seguirão os padrões textuais e diretrizes técnicas determinados pela autarquia, ficando sob a responsabilidade da contratada a gravação técnica dos spots em estúdio ou a devida conversão e equalização técnica de mídias externas fornecidas pelo DAMAE, sem sofrer qualquer alteração em seu teor semântico original.
- 6.9.** A medição e a consequente quitação financeira dos serviços serão calculadas estritamente com base nas horas efetivamente trabalhadas pela contratada, sob atesto do Fiscal de Contrato, respeitando os seguintes intervalos horários permitidos pelo Código de Posturas do Município:
- 6.9.1** Dias úteis (segunda a sexta-feira): das 08h:00min às 18h:00min;
- 6.9.2** Sábados, domingos e feriados: das 08h:00min às 17h:00min.
- 6.10.** O critério de julgamento das propostas para a seleção da empresa vencedora será o de menor preço por hora trabalhada, nos termos estabelecidos pela legislação de regência.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** As inserções de áudio e as mídias institucionais do DAMAE deverão ser veiculadas de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a sua transmissão conjunta, simultânea ou intercalada com publicidades de cunho comercial, particular ou de outros órgãos públicos não autorizados.
- 7.2.** A veiculação das mensagens observará rigorosamente os cronogramas, períodos e horários determinados pelo DAMAE na Ordem de Serviço, ficando a contratada impedida de realizar transmissões fora dos limites estipulados pela autarquia.
- 7.3.** Os itinerários e os locais de circulação do veículo serão definidos previamente e de forma impositiva pelo DAMAE, não cabendo à contratada qualquer discricionariedade na alteração das rotas planejadas sem prévia autorização da fiscalização.

7.4. É vedada a emissão de publicidade sonora em locais e perímetros que possam acarretar perturbação ao sossego público ou prejuízos à coletividade, devendo o sistema de som ser obrigatoriamente desligado ou ter seu volume reduzido ao limite legal nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, unidades de saúde, escolas e templos religiosos em atividade, em estrita observância às Leis Municipais nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014.7.5. A aferição dos serviços para fins de faturamento e pagamento será realizada mensalmente, computando-se estritamente as horas de serviço efetivamente trabalhadas e homologadas, em conformidade com as estimativas máximas fixadas no Item 5 deste Termo de Referência, estando incluídos no preço contratado todos os custos com insumos, manutenção, mão de obra, seguros, encargos e tributos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações Técnicas, Operacionais e de Trânsito:

8.1.1 - Executar e administrar os serviços com estrito rigor técnico, responsabilizando-se integral e exclusivamente por sua gestão operacional, administrativa e técnica;

8.1.2 - Manter os veículos e os equipamentos de som em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e limpeza, garantindo o licenciamento anual atualizado perante o órgão de trânsito competente;

8.1.3 - Garantir que todos os motoristas alocados ao serviço possuam a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo utilizado, exigindo dos condutores, locutores e operadores postura, higiene e apresentação pessoal adequadas;

8.1.4 - Proibir que o veículo exiba qualquer tipo de publicidade visual de **caráter, político-partidário**, mantendo a identidade visual exclusivamente voltada ao interesse público do DAMAE;

8.1.5 - Substituir imediatamente o veículo ou o equipamento de som caso estes fiquem impossibilitados de operar, ou sempre que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções operacionais;

8.1.6 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as peças e componentes mecânicos ou sonoros que apresentem falhas, adotando padrões de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o mercado.

8.2. Obrigações de Execução, Informação e Sigilo:

8.2.1 - Cumprir integralmente as determinações do DAMAE expressas nas Ordens de Serviço, sendo terminantemente vedada a alteração unilateral do teor do texto, do itinerário ou do horário fixado para a veiculação;

8.2.2 - Emitir orientações e assessoramento técnico à autarquia, quando solicitada, quanto ao formato e às condições de veiculação mais eficientes para as mídias e textos publicitários;

8.2.3 - Comunicar ao DAMAE, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, paralisação ou iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar a perfeita execução do objeto, apresentando as devidas justificativas técnicas para análise;

8.2.4 - Resguardar o sigilo absoluto e não divulgar, sob as penas da lei, dados, informações operacionais ou mídias institucionais decorrentes da execução deste contrato, salvo quando formalmente autorizado pelo DAMAE.

8.3. Obrigações de Fiscalização e Gestão de Pessoal:

8.3.1- Apresentar à fiscalização do contrato, mensalmente (no prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento do mês de prestação), o relatório técnico das veiculações consolidando os dias, horários, textos e as rotas efetivamente executadas;

8.3.2 - Encaminhar ao Fiscal do Contrato o Relatório de Ocorrências detalhando qualquer irregularidade, intercorrência técnica ou obstáculo verificado durante a circulação do veículo;

8.3.3 - Indicar preposto ou representante legal apto a solucionar problemas operacionais, mantendo canal de contato permanente (telefone e e-mail) disponível para atendimentos emergenciais;

8.3.4 - Responsabilizar-se por fazer com que seus colaboradores cumpram fielmente as diretrizes transmitidas pela autarquia, substituindo imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja julgada indisciplinar, inconveniente ou insatisfatória pelo DAMAE, sem necessidade de justificação;

8.3.5 - Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do DAMAE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.4. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Habilitação:

8.4.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no certame licitatório;

8.4.2 - Arcar com o pagamento pontual de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes de seu pessoal, bem como com todos os tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, isentando o DAMAE de qualquer corresponsabilidade ou solidariedade legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE

9.1. Obrigações de Gestão, Planejamento e Emissão de Diretrizes:

9.1.1 - Fornecer à contratada os textos, mídias de áudio, cronogramas operacionais e as rotas (itinerários) predefinidos de forma clara e tempestiva, possibilitando o cumprimento do prazo de início da veiculação;

9.1.2 - Abster-se de desviar ou utilizar os colaboradores da contratada (motoristas, locutores e operadores) em atividades distintas daquelas estipuladas e previstas neste Termo de Referência, evitando qualquer interferência na gestão interna da empresa;

9.1.3 - Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada, recolhendo os impostos nos estritos termos da legislação fiscal vigente.

9.2. Obrigações de Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

9.2.1- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para o acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 - Exercer o controle e a supervisão dos serviços por meio do acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas, confrontando a execução com as ordens de serviço emitidas **e os relatórios de veiculação apresentados;**

9.2.3 - Registrar em relatório ou sistema de controle próprio todas as falhas, ocorrências, atrasos ou imperfeições detectadas na execução dos serviços, indicando com exatidão o dia, mês, ano, horário e os profissionais envolvidos;

9.2.4 - Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer vícios ou desconformidades na prestação dos serviços, estipulando prazo improrrogável para as devidas correções ou substituições.

9.3. Prerrogativas de Controle de Qualidade e Adimplemento:

9.3.1 - Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em estrita consonância com as cláusulas do instrumento contratual e as especificações apresentadas em sua proposta comercial;

9.3.2 - Determinar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresentar defeitos mecânicos ou sonoros sistemáticos dentro de um período de 30 (trinta) dias, cuja necessidade de manutenção corretiva recorrente prejudique a eficiência das comunicações do DAMAE;

9.3.3 - Realizar o pagamento à contratada do valor correspondente às horas de serviço efetivamente prestadas e homologadas pela fiscalização, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

II - Multa compensatória ou moratória: nos seguintes parâmetros:

a) Multa moratória diária de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, incidente sobre o valor do faturamento mensal estimado, corrigido pelo IPCA/IBGE;

b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado mensal do contrato por ocorrência grave que comprometa o desenvolvimento do serviço ou coloque em risco a segurança física de munícipes e servidores;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João del-Rei, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos contados em dias úteis:

I - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia nas hipóteses de advertência, multa ou impedimento de licitar;

II - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia na hipótese de declaração de inidoneidade, cuja aplicação é de competência exclusiva do Diretor-Geral do DAMAE;

III - Prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso administrativo contra a decisão condenatória de advertência, multa ou impedimento, contados da intimação do ato.

10.4. As intimações e notificações à contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional ou, subsidiariamente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) com Aviso de Recebimento (AR). § 1º. Os prazos processuais contar-se-ão a partir da data de confirmação do recebimento da notificação eletrônica ou da assinatura do AR físico. § 2º. Caso a interposição de recursos ocorra por via postal, a contratada deverá protocolar o documento original com AR e informar imediatamente o código de rastreamento ao DAMAE para fins de tempestividade e auditoria.

10.5. A reincidência específica no cometimento de infrações contratuais ensejará a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. O ato de extinção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6. Caso a contratada fique impossibilitada de cumprir suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá comunicar o fato formalmente e por escrito ao DAMAE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do ocorrido, instruindo o requerimento com as devidas provas documentais para análise e deliberação da autarquia.

10.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do DAMAE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação definitiva da penalidade.

§ 1º. A critério do DAMAE, o valor devido a título de multa será descontado diretamente dos créditos decorrentes da prestação de serviços que a empresa tenha a receber.

§ 2º. Caso o valor da multa ultrapasse os créditos existentes, a contratada será intimada a recolher a diferença e, persistindo o inadimplemento, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

10.8. As penalidades aplicadas serão registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de informadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. São disposições complementares que regem a execução do objeto deste Termo de Referência:

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

CNPJ nº 18.196.469/0001-03

11.1.1. É expressamente vedado à contratada subcontratar, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.2. Os colaboradores alocados à prestação dos serviços (motoristas e locutores) vinculam-se de forma estrita e exclusiva à hierarquia funcional e técnica da contratada, cabendo a esta atuar como única intermediária perante o DAMAE para o repasse de diretrizes, orientações e ordens operacionais, rechaçando-se qualquer subordinação jurídica direta com a autarquia.

11.1.3. A substituição de qualquer colaborador ou de equipamentos de som alocados ao serviço por parte da contratada deverá ser formalmente comunicada e previamente autorizada pela fiscalização do DAMAE.

11.1.4. Para a assinatura do contrato e o início efetivo das atividades, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação comprobatória:

I - Vínculo profissional: comprovação do quadro de funcionários integrantes da equipe técnica (caso sócio, mediante contrato social e sua última alteração consolidada; caso empregado, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de trabalho equivalente);

II - Habilitação de trânsito: cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em validade de todos os motoristas indicados para o serviço;

III - Regularidade veicular: cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado dos automóveis que farão a propaganda volante;

IV - Equipamento técnico: comprovação de propriedade ou disponibilidade de dispositivo medidor de nível de som (decibélimetro) para a aferição dos limites sonoros legais.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO PREÇO REFERENCIAL

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, serão exigidos, na fase de habilitação, os seguintes documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 - Atesado de Capacidade Técnica (Aptidão): Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de características e complexidades semelhantes às do objeto desta licitação (veiculação de áudio por som volante/carro de som);

12.1.2 - Regularidade Operacional: Declaração formal de que a licitante possui ou disporá, na data de início da execução do contrato, da infraestrutura e dos equipamentos mínimos especificados neste Termo de Referência (veículo automotor próprio ou locado e equipamentos de som adequados).

12.2. O valor estimado para a presente contratação será definido por meio de Pesquisa Prévia de Preços no Mercado, realizada em conformidade com as diretrizes da legislação federal e os regulamentos internos aplicáveis à autarquia.

12.3. O preço referencial global estimado e o preço máximo unitário por hora trabalhada aceitável pelo DAMAE constarão expressamente no Edital e nas planilhas de custos que integram o anexo deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da AUTARQUIA-CONTRATANTE, cujos créditos orçamentários serão indicados formalmente quando da celebração do instrumento contratual ou da emissão da primeira Nota de Empenho, em estrita observância ao art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.2. Por se tratar de prestação de serviços contínuos com vigência plurianual, a indicação do crédito orçamentário ficará adstrita ao primeiro exercício financeiro, devendo a AUTARQUIA-CONTRATANTE declarar formalmente que as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), conforme determina o art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Para o exercício financeiro vigente, os recursos estão programados na seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 25 Fonte: cod:503.

14. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por **ITEM (Hora Trabalhada)**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado, **não superior à média estimada pelo Damae.**

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Descrição	Unid.	Estimativa média mensal projetada.	Quant. Horas Estimada Anual	PREÇO	
					Unitário (R\$)	Anual (12 meses) (R\$)
1	OBJETO: Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “ <i>propaganda volante</i> ” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural, “inclusive gravações, locuções e combustível”.	Hora Trabalhada	100h	1200h	R\$) 74,40	R\$) 89.280,00

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, divididos nas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas surgidas no curso da prestação dos serviços.

15.2. Competirá especificamente ao Fiscal do Contrato e seus auxiliares:

15.2.1- Elaborar a planilha de medição mensal, computando e validando estritamente as horas efetivamente trabalhadas, com base no confronto entre as Ordens de Serviço emitidas e os relatórios de veiculação apresentados pela contratada;

15.2.2 - Conferir periodicamente a regularidade de toda a documentação dos veículos utilizados (CRLV) e a validade da habilitação dos motoristas (CNH), garantindo o cumprimento das exigências do Termo de Referência;

15.2.3 - Proceder às anotações em registro próprio de todas as ocorrências e falhas relacionadas com a execução do objeto, indicando com exatidão o dia, mês, ano e os funcionários envolvidos, determinando os prazos e as medidas necessárias à regularização das impropriedades observadas;

15.2.4 - Encaminhar os apontamentos e relatórios de ocorrências não sanadas ao Gestor do Contrato e à autoridade superior para a abertura de processo administrativo sancionatório, quando cabível.

15.3. A fiscalização exercida no interesse do DAMAE constitui prerrogativa de direito, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade civil, penal ou trabalhista da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício ou emprego de material inadequado na execução do objeto.

15.4. A ocorrência de falhas operacionais ou danos causados pela contratada não implicará, em hipótese alguma, corresponsabilidade solidária ou subsidiária do DAMAE, de seus agentes públicos ou prepostos, em estrita observância ao art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Quaisquer exigências, notificações ou determinações formais emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada dentro dos prazos estipulados, sem a geração de qualquer ônus financeiro adicional para o DAMAE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O prazo mínimo de validade da proposta comercial apresentado pelas licitantes será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame.

16.2. Eventuais alterações, acréscimos ou supressões qualitativas e quantitativas do objeto contratado observarão rigorosamente os limites e as condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, estatutária ou de responsabilidade civil direta entre o DAMAE e os agentes, prepostos ou empregados da contratada. A empresa contratada permanece como única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e securitárias decorrentes da relação com seus profissionais.

16.4. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se estritamente na classificação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

16.5. A licitante adjudicatária deverá apresentar cópia regular do Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções **administrativas previstas neste instrumento**.

16.6. A empresa vencedora e homologada deverá comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal emitida pelo DAMAE, sob pena de decadência do direito, ressalvados os casos de prorrogação justificada e aceita pela autarquia.

16.7. Qualquer tolerância ou omissão por parte do DAMAE em relação ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada não importará em novação, transação, renúncia ou perdão de direitos, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do ajuste, as quais poderão ser exigidas a qualquer tempo.

16.8. Em consonância com o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras — incluindo a retenção cautelar de pagamentos — em caso de risco iminente ou indício fundamentado de descumprimento de obrigações essenciais, como forma de prevenir danos de difícil ou impossível reparação ao erário.

Vladimir Rodrigues Santiago
Assessor Especial de Comunicação.

São João del Rei 11 de junho de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Item	Descrição	Unid.	Estimativa média mensal projetada.	Quant. Horas Estimada Anual	PREÇO	
					Unitário (R\$)hora	Anual (12 meses) (R\$)
1	OBJETO: Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “propaganda volante” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural.	Hora Trabalhada	100h	1200h	R\$XX	R\$XX

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE / CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- c) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.
- d) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO****

ANEXO V- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada será de **12 (doze) meses**, admitindo-se adesão.

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São João del Rei/ MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede na Pça duque de Caxias, 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-314, neste ato representado pelo Diretor Geral Romulo Antônio Viegas, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame é registro de preços para à Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “*propaganda volante*” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de ater toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural conforme especificações e demais condições descritas no termo de referência.
- 1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **APRESENTAÇÃO:** deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da DAMAE de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço e de acordo com as normas pertinentes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São João del Rei, bem como por órgãos da Administração Pública, não participantes, desde que atendidas as condições:

3.1.1. Solicitação de Anuência por ofício direcionado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com especificação de atividade e quantidade com os preços unitários e total, de acordo com a Ata objeto da intenção de adesão;

3.1.2. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São João del-Rei admitirá a adesão para cada órgão ao máximo de 50% (cinquenta) por cento do quantitativo registrado por item;

3.1.3. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto fica limitada a conceder o dobro do quantitativo por item para o cômputo total de adesões permitidas;

3.1.4. O órgão interessado na Adesão fica responsável pela obtenção da anuência da Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO REGISTRADO.

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**, nas quantidades e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As inserções de áudio e as mídias institucionais do DAMAE deverão ser veiculadas de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a sua transmissão conjunta, simultânea ou intercalada com publicidades de cunho comercial, particular ou de outros órgãos públicos não autorizados.

5.2. A veiculação das mensagens observará rigorosamente os cronogramas, períodos e horários determinados pelo DAMAE na Ordem de Serviço, ficando a contratada impedida de realizar transmissões fora dos limites estipulados pela autarquia.

5.3. Os itinerários e os locais de circulação do veículo serão definidos previamente e de forma impositiva pelo DAMAE, não cabendo à contratada qualquer discricionariedade na alteração das rotas planejadas sem prévia autorização da fiscalização.

5.4. É vedada a emissão de publicidade sonora em locais e perímetros que possam acarretar perturbação ao sossego público ou prejuízos à coletividade, devendo o sistema de som ser obrigatoriamente desligado ou ter seu volume reduzido ao limite legal nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, unidades de saúde, escolas e templos religiosos em atividade, em estrita observância às Leis Municipais nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014.7.5. A aferição dos serviços para fins de faturamento e pagamento será realizada mensalmente, computando-se estritamente as horas de serviço efetivamente trabalhadas e homologadas,

em conformidade com as estimativas máximas fixadas no Item 5 do Termo de Referência, estando incluídos no preço contratado todos os custos com insumos, manutenção, mão de obra, seguros, encargos e tributos.

CLAUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Técnicas, Operacionais e de Trânsito:

6.1.1 - Executar e administrar os serviços com estrito rigor técnico, responsabilizando-se integral e exclusivamente por sua gestão operacional, administrativa e técnica;

6.1.2 - Manter os veículos e os equipamentos de som em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e limpeza, garantindo o licenciamento anual atualizado perante o órgão de trânsito competente;

6.1.3 - Garantir que todos os motoristas alocados ao serviço possuam a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo utilizado, exigindo dos condutores, locutores e operadores postura, higiene e apresentação pessoal adequadas;

6.1.4 - Proibir que o veículo exiba qualquer tipo de publicidade visual de **caráter, político-partidário**, mantendo a identidade visual exclusivamente voltada ao interesse público do DAMAE;

6.1.5 - Substituir imediatamente o veículo ou o equipamento de som caso estes fiquem impossibilitados de operar, ou sempre que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções operacionais;

6.1.6 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as peças e componentes mecânicos ou sonoros que apresentem falhas, adotando padrões de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o mercado.

6.2. Obrigações de Execução, Informação e Sigilo:

6.2.1 - Cumprir integralmente as determinações do DAMAE expressas nas Ordens de Serviço, sendo terminantemente vedada a alteração unilateral do teor do texto, do itinerário ou do horário fixado para a veiculação;

6.2.2 - Emitir orientações e assessoramento técnico à autarquia, quando solicitada, quanto ao formato e às condições de veiculação mais eficientes para as mídias e textos publicitários;

6.2.3 - Comunicar ao DAMAE, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, paralisação ou iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar a perfeita execução do objeto, apresentando as devidas justificativas técnicas para análise;

6.2.4 - Resguardar o sigilo absoluto e não divulgar, sob as penas da lei, dados, informações operacionais ou mídias institucionais decorrentes da execução deste contrato, salvo quando formalmente autorizado pelo DAMAE.

6.3. Obrigações de Fiscalização e Gestão de Pessoal:

6.3.1- Apresentar à fiscalização do contrato, mensalmente (no prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento do mês de prestação), o relatório técnico das veiculações consolidando os dias, horários, textos e as rotas efetivamente executadas;

6.3.2 - Encaminhar ao Fiscal do Contrato o Relatório de Ocorrências detalhando qualquer irregularidade, intercorrência técnica ou obstáculo verificado durante a circulação do veículo;

6.3.3 - Indicar preposto ou representante legal apto a solucionar problemas operacionais, mantendo canal de contato permanente (telefone e e-mail) disponível para atendimentos emergenciais;

6.3.4 - Responsabilizar-se por fazer com que seus colaboradores cumpram fielmente as diretrizes transmitidas pela autarquia, substituindo imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja julgada indisciplinar, inconveniente ou insatisfatória pelo DAMAE, sem necessidade de justificção;

6.3.5 - Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do DAMAE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.4. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Habilitação:

6.4.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.4.2 - Arcar com o pagamento pontual de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes de seu pessoal, bem como com todos os tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, isentando o DAMAE de qualquer corresponsabilidade ou solidariedade legal.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE. (contratante).

7.1. Obrigações de Gestão, Planejamento e Emissão de Diretrizes:

7.1.1 - Fornecer à contratada os textos, mídias de áudio, cronogramas operacionais e as rotas (itinerários) predefinidos de forma clara e tempestiva, possibilitando o cumprimento do prazo de início da veiculação;

7.1.2 - Abster-se de desviar ou utilizar os colaboradores da contratada (motoristas, locutores e operadores) em atividades distintas daquelas estipuladas e previstas no Termo de Referência, evitando qualquer interferência na gestão interna da empresa;

7.1.3 - Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada, recolhendo os impostos nos estritos termos da legislação fiscal vigente.

7.2. Obrigações de Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

7.2.1- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para o acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 - Exercer o controle e a supervisão dos serviços por meio do acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas, confrontando a execução com as ordens de serviço emitidas **e os relatórios de veiculação apresentados;**

7.2.3 - Registrar em relatório ou sistema de controle próprio todas as falhas, ocorrências, atrasos ou imperfeições detectadas na execução dos serviços, indicando com exatidão o dia, mês, ano, horário e os profissionais envolvidos;

7.2.4 - Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer vícios ou desconformidades na prestação dos serviços, estipulando prazo improrrogável para as devidas correções ou substituições.

7.3. Prerrogativas de Controle de Qualidade e Adimplemento:

7.3.1 - Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em estrita consonância com as cláusulas do instrumento contratual e as especificações apresentadas em sua proposta comercial;

7.3.2 - Determinar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresentar defeitos mecânicos ou sonoros sistemáticos dentro de um período de 30 (trinta) dias, cuja necessidade de manutenção corretiva recorrente prejudique a eficiência das comunicações do DAMAE;

7.3.3 - Realizar o pagamento à contratada do valor correspondente às horas de serviço efetivamente prestadas e homologadas pela fiscalização, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria DAMAE, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA IX– DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição decorrente dessa Ata, serão formalizados com o recebimento da requisição de ordem de serviços pela detentora.

10.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata independente de quantitativo.

10.3. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, à detentora fara a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega dos produtos, o carimbo e a assinatura do responsável.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de serviços, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao DAMAE de São João del-Rei rei, observado contraditória e ampla defesa previsto no artigo 5º da CF/88;

12.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5.1 Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/ compras, sendo estabelecido conforme segue;

12.5.1.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na lei, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.3. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados 12 (doze) meses, admitir-se-á reajuste, utilizando-se do índice IPCA/IBGE ou outro que vier legalmente substituí-lo podendo ser aplicado por simples apostila, nos termos do inciso I do art. 136 da mesma Lei.

13.4. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

13.5. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;

13.6. No caso de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez protocolados os documentos necessários, a Administração deverá analisar e deliberar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas a saber:

13.6.1. 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do desequilíbrio;

13.6.2. 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou Ata e encaminhamento à Procuradoria Geral do **DAMAE**;

13.6.3 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do DAMAE para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

13.7. O prazo determinado no item 11.6.1. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

13.8. A alteração de que trata o item 12.4, observados as exigências estabelecidas em lei e nos prazos estabelecidos no item 12.6, passarão a valer os novos valores pactuados a partir de sua concessão.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.2. Pela Administração, quando:

14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. A contratação de fornecimento a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo DAMAE.

15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Caberá ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização da presente ata de Registro de Preços.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João del - Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei, xxxxx de xxxxx de 2026.

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CNPJ: 17.749.896/0001-09

Romulo Antônio Viegas

Diretor Geral.

Empresa

REPRESENTANTE

CPF: XXX.XXXX.XXX-XX

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 CONTRATO Nº -----/2026

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São João del Rei/ MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede na Pça duque de Caxias, 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-314, neste ato representado pelo Diretor Geral Romulo Antônio Viegas, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame é registro de preços para à Prestação de serviço por empresas do ramo, à veiculação de áudio em carro de som – “*propaganda volante*” para divulgação de atividades, atos oficiais, informativos, campanhas de conscientização contra desperdício de água, campanhas (de preservação dos mananciais e afins, a fim de atender toda a demanda do DAMAE para com seus usuários, contribuintes e munícipes, na área urbana e rural conforme especificações e demais condições descritas no termo de referência.
- 1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. APRESENTAÇÃO: deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da DAMAE de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço e de acordo com as normas pertinentes.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação da vigência fica condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação prévia com o Contratado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São João del Rei, bem como por órgãos da Administração Pública, não participantes, desde que atendidas as condições:
 - 3.1.1. Solicitação de Anuência por ofício direcionado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, com especificação de atividade e quantidade com os preços unitários e total, de acordo com a Ata objeto da intenção de adesão;

- 3.1.2. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de São João del-Rei admitirá a adesão para cada órgão ao máximo de 50% (cinquenta) por cento do quantitativo registrado por item;
- 3.1.3. O Departamento Autônomo de Água e Esgoto, fica limitada a conceder o dobro do quantitativo por item para o cômputo total de adesões permitidas;
- 3.1.4. O órgão interessado na Adesão fica responsável pela obtenção da anuência da Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO REGISTRADO.

- 4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**, nas quantidades e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- 4.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. As inserções de áudio e as mídias institucionais do DAMAE deverão ser veiculadas de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a sua transmissão conjunta, simultânea ou intercalada com publicidades de cunho comercial, particular ou de outros órgãos públicos não autorizados.
- 5.2. A veiculação das mensagens observará rigorosamente os cronogramas, períodos e horários determinados pelo DAMAE na Ordem de Serviço, ficando a contratada impedida de realizar transmissões fora dos limites estipulados pela autarquia.
- 5.3. Os itinerários e os locais de circulação do veículo serão definidos previamente e de forma impositiva pelo DAMAE, não cabendo à contratada qualquer discricionariedade na alteração das rotas planejadas sem prévia autorização da fiscalização.
- 5.4. É vedada a emissão de publicidade sonora em locais e perímetros que possam acarretar perturbação ao sossego público ou prejuízos à coletividade, devendo o sistema de som ser obrigatoriamente desligado ou ter seu volume reduzido ao limite legal nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, unidades de saúde, escolas e templos religiosos em atividade, em estrita observância às Leis Municipais nº 3.847/2004 e nº 5.016/2014.7.5. A aferição dos serviços para fins de faturamento e pagamento será realizada mensalmente, computando-se estritamente as horas de serviço efetivamente trabalhadas e homologadas, em conformidade com as estimativas máximas fixadas no Item 5 do Termo de Referência, estando incluídos no preço contratado todos os custos com insumos, manutenção, mão de obra, seguros, encargos e tributos.

CLAUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Técnicas, Operacionais e de Trânsito:

- 6.1.1 - Executar e administrar os serviços com estrito rigor técnico, responsabilizando-se integral e exclusivamente por sua gestão operacional, administrativa e técnica;
- 6.1.2 - Manter os veículos e os equipamentos de som em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e limpeza, garantindo o licenciamento anual atualizado perante o órgão de trânsito competente;

6.1.3 - Garantir que todos os motoristas alocados ao serviço possuam a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo utilizado, exigindo dos condutores, locutores e operadores postura, higiene e apresentação pessoal adequadas;

6.1.4 - Proibir que o veículo exiba qualquer tipo de publicidade visual de **caráter, político-partidário**, mantendo a identidade visual exclusivamente voltada ao interesse público do DAMAE;

6.1.5 - Substituir imediatamente o veículo ou o equipamento de som caso estes fiquem impossibilitados de operar, ou sempre que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções operacionais;

6.1.6 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as peças e componentes mecânicos ou sonoros que apresentem falhas, adotando padrões de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o mercado.

6.2. Obrigações de Execução, Informação e Sigilo:

6.2.1 - Cumprir integralmente as determinações do DAMAE expressas nas Ordens de Serviço, sendo terminantemente vedada a alteração unilateral do teor do texto, do itinerário ou do horário fixado para a veiculação;

6.2.2 - Emitir orientações e assessoramento técnico à autarquia, quando solicitada, quanto ao formato e às condições de veiculação mais eficientes para as mídias e textos publicitários;

6.2.3 - Comunicar ao DAMAE, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, paralisação ou iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar a perfeita execução do objeto, apresentando as devidas justificativas técnicas para análise;

6.2.4 - Resguardar o sigilo absoluto e não divulgar, sob as penas da lei, dados, informações operacionais ou mídias institucionais decorrentes da execução deste contrato, salvo quando formalmente autorizado pelo DAMAE.

6.3. Obrigações de Fiscalização e Gestão de Pessoal:

6.3.1- Apresentar à fiscalização do contrato, mensalmente (no prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento do mês de prestação), o relatório técnico das veiculações consolidando os dias, horários, textos e as rotas efetivamente executadas;

6.3.2 - Encaminhar ao Fiscal do Contrato o Relatório de Ocorrências detalhando qualquer irregularidade, intercorrência técnica ou obstáculo verificado durante a circulação do veículo;

6.3.3 - Indicar preposto ou representante legal apto a solucionar problemas operacionais, mantendo canal de contato permanente (telefone e e-mail) disponível para atendimentos emergenciais;

6.3.4 - Responsabilizar-se por fazer com que seus colaboradores cumpram fielmente as diretrizes transmitidas pela autarquia, substituindo imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja julgada indisciplinar, inconveniente ou insatisfatória pelo DAMAE, sem necessidade de justificção;

6.3.5 - Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do DAMAE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.4. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Habilitação:

6.4.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.4.2 - Arcar com o pagamento pontual de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes de seu pessoal, bem como com todos os tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, isentando o DAMAE de qualquer corresponsabilidade ou solidariedade legal.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE.

7.1. Obrigações de Gestão, Planejamento e Emissão de Diretrizes:

7.1.1 - Fornecer à contratada os textos, mídias de áudio, cronogramas operacionais e as rotas (itinerários) predefinidos de forma clara e tempestiva, possibilitando o cumprimento do prazo de início da veiculação;

7.1.2 - Abster-se de desviar ou utilizar os colaboradores da contratada (motoristas, locutores e operadores) em atividades distintas daquelas estipuladas e previstas no Termo de Referência, evitando qualquer interferência na gestão interna da empresa;

7.1.3 - Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada, recolhendo os impostos nos estritos termos da legislação fiscal vigente.

7.2. Obrigações de Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

7.2.1- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para o acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 - Exercer o controle e a supervisão dos serviços por meio do acompanhamento das horas efetivamente trabalhadas, confrontando a execução com as ordens de serviço emitidas **e os relatórios de veiculação apresentados;**

7.2.3 - Registrar em relatório ou sistema de controle próprio todas as falhas, ocorrências, atrasos ou imperfeições detectadas na execução dos serviços, indicando com exatidão o dia, mês, ano, horário e os profissionais envolvidos;

7.2.4 - Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer vícios ou desconformidades na prestação dos serviços, estipulando prazo improrrogável para as devidas correções ou substituições.

7.3. Prerrogativas de Controle de Qualidade e Adimplemento:

7.3.1 - Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em estrita consonância com as cláusulas do instrumento contratual e as especificações apresentadas em sua proposta comercial;

7.3.2 - Determinar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresentar defeitos mecânicos ou sonoros sistemáticos dentro de um período de 30 (trinta) dias, cuja necessidade de manutenção corretiva recorrente prejudique a eficiência das comunicações do DAMAE;

7.3.3 - Realizar o pagamento à contratada do valor correspondente às horas de serviço efetivamente prestadas e homologadas pela fiscalização, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria DAMAE, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA IX– DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição decorrente dessa Ata, serão formalizados com o recebimento da requisição de ordem de serviços pela detentora.

10.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata independente de quantitativo.

10.3. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, à detentora fara a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega dos produtos, o carimbo e a assinatura do responsável.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de serviços, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao DAMAE de São João del-Rei rei, observado contraditória e ampla defesa previsto no artigo 5º da CF/88;

12.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5.1 Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/ compras, sendo estabelecido conforme segue;

12.5.1.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na lei, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.3. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados 12 (doze) meses, admitir-se-á reajuste, utilizando-se do índice IPCA/IBGE ou outro que vier legalmente substituí-lo podendo ser aplicado por simples apostila, nos termos do inciso I do art. 136 da mesma Lei.

13.4. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

13.5. A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;

13.6. No caso de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez protocolados os documentos necessários, a Administração deverá analisar e deliberar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas a saber:

13.6.1. 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do desequilíbrio;

13.6.2. 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatória para análise dos termos pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou Ata e encaminhamento à Procuradoria Geral do **DAMAE**;

13.6.3 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do DAMAE para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;

13.7. O prazo determinado no item 11.6.1. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.

13.8. A alteração de que trata o item 12.4, observados as exigências estabelecidas em lei e nos prazos estabelecidos no item 12.6, passarão a valer os novos valores pactuados a partir de sua concessão.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.2. Pela Administração, quando:

14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. A contratação de fornecimento a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo DAMAE.

15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Caberá ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização da presente ata de Registro de Preços.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João del - Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei, xxxxx de xxxxx de 2026.

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CNPJ: 17.749.896/0001-09

Romulo Antônio Viegas

Diretor Geral

Empresa

REPRESENTANTE

CPF: XXX.XXXX.XXX-XX

Fiscal do contrato

CPF xxxxxxxxxxxx